

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR
1ª SEÇÃO**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 883, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Regula as normas do Inquérito Técnico, revoga a Portaria do Comando-Geral nº 1.129, de 21 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), com fundamento nos artigos 109 e 110 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da PMPR), nos artigos 98, 99, 100, 102 e 103 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973 (Código de Vencimentos e Vantagens), no inciso VIII do art. 5º, da Lei Estadual nº 16.944, de 10 de novembro de 2011, RESOLVE:

**Capítulo I
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º O Inquérito Técnico (IT) é o instrumento de natureza administrativa e de caráter inquisitorial que tem por finalidade apurar evento danoso, envolvendo bem patrimonial permanente sob administração militar, produzindo elementos informativos e esclarecendo circunstâncias, de forma a auxiliar a solução da autoridade instauradora, e a decisão do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), nos termos previstos nesta Portaria, com a eventual e consequente imputação de responsabilidade ao seu causador, bem como subsidiar, se for o caso, a decorrente propositura de ação judicial.

§ 1º Entende-se por bem patrimonial permanente, pertencentes à PMPR e/ou utilizadas pela Corporação, os seguintes:

- I – as viaturas, com o respectivo aparelho de rádio comunicação, sinalizador de emergência e cela;
- II – as embarcações;
- III – os semoventes;

IV – as armas e as munições.

§ 2º Em caso de evento danoso envolvendo outros bens permanentes não arrolados no parágrafo anterior deverá ser instaurado outro procedimento administrativo para apuração dos fatos, com observância das demais legislações atinentes ao(s) bem(ns) envolvido(s).

§ 3º Para os fins desta Portaria, denomina-se envolvido o militar estadual responsável pelo bem patrimonial no momento do evento danoso, bem como, a pessoa civil condutora de veículo envolvida no evento ou com indicativos de responsabilidade pelo fato, objeto do IT.

§ 4º O IT destina-se também a apurar as causas de incidente que resulte dano em arma e/ou munição, de modo a racionalizar a apuração, precisar as providências dos diversos escalões e tornar rápidas as medidas para o retorno do material ao serviço, quando possíveis e oportunas.

§ 5º As situações decorrentes do evento danoso que configurem infração penal militar e/ou disciplinar, bem como as que resultem em ferimento a militar envolvido, deverão ser averiguadas mediante processo/procedimento administrativo adequado para tal finalidade, conforme o caso, a ser instaurado concomitantemente ao Inquérito Técnico.

§ 6º Após solucionado pela autoridade instauradora, o IT será encaminhado à Seção de Inquérito Técnico (SIT) da DALF, a quem compete a análise, procedendo a eventual remessa ao órgão competente, ou, se for constatada a inobservância de procedimentos, ausência de documento ou necessidade de adoção de providências, retornar à origem para diligências consideradas imprescindíveis.

§ 7º À SIT compete o assessoramento direto ao Diretor da DALF, nos assuntos referentes ao Inquérito Técnico, cabendo a análise, registro, controle e acompanhamento desse procedimento administrativo.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO

Art. 2º São autoridades competentes para instaurar IT:

I – Comandante-Geral;

II – Subcomandante-Geral;

- III – Chefe do Estado-Maior;
- IV – Corregedor-Geral;
- V – Chefe da Casa Militar;
- VI – Coordenador Estadual de Defesa Civil;
- VII – Diretores;
- VIII – Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê;
- IX – Ajudante-Geral;
- X – Comandante do Corpo de Bombeiros;
- XI – Comandantes Intermediários; e
- XII – Comandantes de Unidades.

§ 1º Considera-se autoridade competente para instauração do IT aquela que tiver o bem patrimonial sob sua responsabilidade no momento do evento danoso.

§ 2º As autoridades competentes ficam obrigadas, de imediato, a instaurar o IT tão logo tenham sido cientificadas sobre qualquer evento danoso.

§ 3º Eventos danosos envolvendo as autoridades com competência para instauração do IT, o procedimento deverá ser instaurado pela autoridade imediatamente superior, ressalvada, em qualquer circunstância, a competência do Comandante-Geral.

§ 4º Compete ao Diretor da DALF instaurar IT quando o bem sob administração militar e objeto do evento danoso estiver à disposição de órgão ou instituição diversa da PMPR.

§ 5º Na ocorrência de evento danoso envolvendo viaturas pertencentes a Unidades distintas deverá ser instaurado apenas um IT pela autoridade imediatamente superior, restando às Unidades envolvidas a elaboração da documentação pertinente, bem como demais documentos requisitados no decorrer do procedimento.

Capítulo III

DO ENCARREGADO

Art. 3º O IT será procedido por Oficial, Aspirante a Oficial, Subtenente ou 1º Sargento, atendida a superioridade hierárquica com referência ao militar estadual envolvido no evento danoso.

Parágrafo único. Preferencialmente, quando o objeto do evento danoso for semovente, deverá ser incumbido como encarregado o detentor de curso de policiamento montando ou equitação, de cinotecnia ou equivalente, e em caso de armamento e munição ser instrutor de armas de fogo ou possuir curso similar.

Capítulo IV

DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO

Art. 4º Não poderá ser designado como encarregado o Oficial, Aspirante a Oficial, Subtenente ou 1º Sargento que:

- I – comunicou o evento danoso envolvendo bem patrimonial permanente sob administração militar;
- II – participou do evento danoso ou tenha testemunhado sua ocorrência;
- III – tiver interesse na solução/decisão do IT;
- IV – tiver, com o(s) envolvido(s), parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o terceiro grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e
- V – dar-se, justificadamente, por suspeito.

Capítulo V

DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LOCAL DO EVENTO DANOSO

Art. 5º Quando ocorrer evento danoso com viatura ou semovente sob administração militar, deverá o Oficial de serviço ou equivalente, realizar as diligências abaixo descritas, logo após o fato e ainda no local:

- I – acionar agentes de trânsito em todos os sinistros em via pública, para a elaboração dos boletins;
- II – acionar peritos oficiais para elaboração dos laudos correspondentes, nos sinistros com morte ou lesão grave;
- III – providenciar a realização do exame etilométrico (bafômetro), fotos da cena do evento danoso e dos bens avariados;
- IV – proceder à elaboração do termo de constatação de avarias no bem patrimonial envolvido em evento danoso na presença do envolvido militar e de duas testemunhas, conforme modelo anexo;

V – elaborar ofício de encaminhamento do militar estadual envolvido para submissão a exame de alcoolemia e toxicológico, nos casos em que o laudo do exame etilométrico (bafômetro) indique valor acima de zero (0,00) mg/L, conforme modelo anexo; e

VI – elaborar documento de origem que comunique e descreva à autoridade competente acerca do sinistro, informando sobre as provas coletadas e testemunhas que corroborem para a apuração do fato;

§ 1º Com relação ao evento danoso envolvendo arma de fogo, munição ou semovente, deverão ser aplicados os procedimentos acima previstos no que couber.

§ 2º A não realização dos procedimentos constantes nos incisos do *caput* deste artigo, deverá ser justificada pelo respectivo Oficial de serviço ou equivalente que acompanhar a diligência.

§ 3º Em sinistros envolvendo viaturas, considerar-se-á via pública os locais constantes no art. 2º da Lei Federal nº 9.503, de 3 de setembro de 1998 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º As fotos previstas no inciso III deste artigo, relacionadas aos sinistros envolvendo viaturas, deverão ser retiradas na quantidade mínima de 4 (quatro) imagens por veículo envolvido, considerando uma da frente, uma de trás e uma de cada lado, bem como, da dinâmica do sinistro, de forma que possa auxiliar na avaliação das causas do evento.

Capítulo VI DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO

Art. 6º O IT será instaurado mediante Portaria da autoridade competente, a qual deverá conter:

I – o número sequencial anual do SISCOGER, a ser fornecido por ocasião da instauração;

II – a designação do encarregado, com seu grau hierárquico, nome, número do registro geral e Unidade;

III – a identificação dos envolvidos;

IV – as características do bem patrimonial permanente sob administração militar, objeto do evento danoso;

V – a indicação genérica do evento danoso; e

VI – a determinação para publicação em boletim;

Art. 7º O encarregado, tão logo receba a Portaria de instauração, deverá adotar as seguintes providências:

I – autuar em até três dias úteis os documentos de origem, a contar da data de recebimento;

II – ouvir os envolvidos no evento danoso, as testemunhas e outras pessoas que possam prestar esclarecimentos; e

III – produzir os elementos informativos e comprobatórios que se mostrarem necessários e atinentes ao evento danoso, esclarecendo as circunstâncias envolvidas.

§ 1º A autuação será procedida na primeira folha do IT, servindo-lhe de capa.

§ 2º Todas as peças que compõem o IT deverão ser numeradas e rubricadas no canto superior direito, de acordo com a ordem cronológica de juntada aos autos.

Art. 8º O encarregado deverá solicitar às autoridades competentes, por meio dos trâmites legais e regulamentares, quaisquer documentos ou informações julgadas necessárias à elucidação do evento danoso.

Parágrafo único. As autoridades, quando militares estaduais, atenderão com a máxima presteza às solicitações do encarregado, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de fazê-lo, em caso de força maior.

Art. 9º O encarregado do IT deverá buscar quaisquer meios lícitos de esclarecimento dos fatos.

Art. 10. Em se tratando de apuração de fato de difícil elucidação, o encarregado poderá solicitar a colaboração de setores técnicos da corporação ou requerer junto a outros órgãos os exames e perícias necessárias à completa instrução do feito.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o encarregado deverá formular quesitos que tenham condão de elucidar as causas e a responsabilidade do evento danoso.

Capítulo VII

DOS DOCUMENTOS BÁSICOS DO IT

Art. 11. São documentos básicos do IT, considerado o bem patrimonial permanente sob administração militar e objeto de dano, dentre outros, os seguintes:

- I – autuação;
- II – portaria de instauração;
- III – documentos de origem;
- IV – cópia da CNH dos envolvidos;
- V – cópia do CRLV da viatura militar, e cópia do CRLV ou certidão de registro fornecida pelo DETRAN, do veículo civil;
- VI – cópia da identidade funcional do militar envolvido;
- VII – fotografia do chassi da viatura policial militar, quando for o caso, contendo, além dos dados do veículo, a data e a assinatura do responsável pela imagem;
- VIII – boletim de acidente de trânsito – BATEU;
- IX – notificações;
- X – termo de perguntas ao(s) envolvido(s) no evento danoso, termo de inquirição de testemunha(s) e termo de informações;
- XI – termo de avaliação para recuperação ou descarga, compreendendo o menor valor dentre, no mínimo, três orçamentos de empresas especializadas revestidas de personalidade jurídica;
- XII – laudo da perícia oficial, nos casos de acidentes com vítimas ou de grande monta;
- XIII – laudo pericial ou parecer médico veterinário do semovente;
- XIV – cópia da ficha de controle sobre a vida útil da viatura policial militar, a ser fornecida pelo Oficial de Transportes ou Oficial de função equivalente, na qual conste todos os serviços de manutenção executados na viatura, seja com ou sem ônus ao Estado, inclusive aqueles realizados com apoio da comunidade local;
- XV – elementos informativos coligidos e outros documentos produzidos ou juntados, tais como esquemas, croquis, fotografias, laudos periciais e requerimentos;
- XVI – termos de acordo para reparo ou ressarcimento voluntário ou de recusa;
- XVII – termo de inservibilidade;
- XVIII – termo de exame e vistoria;
- XIX – comprovante de pagamento do reparo, constando além do responsável pelo pagamento, o valor dos serviços realizados e a discriminação das peças substituídas;
- XX – laudo de necrópsia de semovente, quando for o caso;

XXI – certificado de segurança veicular em acidente de média monta;

XXII – relatório;

XXIII – solução; e

XXIV – decisão, nos termos previstos nesta Portaria.

§ 1º Em IT que tenha como escopo a apuração de evento danoso envolvendo armamento, além dos documentos arrolados nos incisos I a XIX deste artigo, que se apliquem ao caso concreto, deverá ser juntado ainda:

I – termo de depreciação de material bélico, a ser fornecido pela DALF, conforme normas administrativas que regulam sobre a depreciação, a indenização e a reposição de materiais no âmbito da PMPR;

II – exame de prestabilidade e eficiência do armamento.

§ 2º A ausência dos documentos constantes neste artigo, quando se mostrar justificada, deverá ser certificada nos autos pelo encarregado com o correspondente motivo.

§ 3º Verificada a ausência de algum dos documentos de origem, arrolados no artigo 5º desta Portaria, caberá ao Encarregado a respectiva confecção/juntada.

Capítulo VIII DOS PRAZOS

Art. 12. O prazo para conclusão do IT será de trinta dias úteis, a contar da autuação.

§ 1º O prazo definido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias úteis, a critério da autoridade instauradora, mediante pedido oportuno e fundamentado do encarregado.

§ 2º Os prazos serão contados excluindo-se o primeiro dia útil e incluindo-se o último.

§ 3º Expirado o prazo, incluída eventual prorrogação, o encarregado encaminhará imediatamente o IT à autoridade que determinou sua instauração.

§ 4º Consideram-se dias úteis aqueles compreendidos no período de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados militares e os reconhecidos pela União, pelo Estado e pelos Municípios.

Art. 13. A autoridade instauradora, mediante solicitação fundamentada do encarregado, poderá determinar o sobrestamento dos trabalhos do IT para a produção de elementos informativos ou realização de diligências pelo prazo de até trinta dias úteis.

§ 1º O sobrestamento deverá ser realizado preferencialmente após as oitivas dos envolvidos e de eventuais testemunhas, bem como não poderá acarretar prejuízo à juntada de provas.

§ 2º Novos sobrestamentos, totalizando o prazo máximo de um ano, compreendido o lapso temporal constante no *caput* deste artigo, poderão ser concedidos, mediante oportuno e fundamentado pedido do encarregado, quando circunstâncias alheias impossibilitarem a conclusão dos trabalhos do IT.

Art. 14. Observado o prazo máximo previsto no § 2º do art. 13, o encarregado deverá em seu relatório, indicar sempre que possível, os lugares onde se encontram as testemunhas não inquiridas por qualquer impedimento ou outros elementos informativos e comprobatórios não produzidos oportunamente, remetendo posteriormente à autoridade instauradora para juntada aos autos as diligências concluídas.

Capítulo IX DOS ATOS PROBATÓRIOS

Art. 15. As oitivas serão celebradas por meio de:

- I – termo de perguntas ao envolvido;
- II – termo de inquirição, para a testemunha; e
- III – termo de informações, para crianças, adolescentes, analfabetos, incapazes e informantes, na forma estabelecida pelas legislações vigentes.

§ 1º Conforme atos normativos da COGER, admitir-se-á a utilização de meio eletrônico na formalização das oitivas dos envolvidos e testemunhas por meio de sistema de gravação audiovisual, presencial ou por videoconferência, desde que assegurados a comprovação da autoria e o atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica das informações e documentos.

§ 2º O envolvido poderá, durante sua oitiva, indicar os elementos que pretenda ver produzidos/coletados, às suas expensas se for o caso, ao longo da instrução do IT, sendo-lhe ainda facultado delas participar.

§ 3º Se a pessoa ouvida for analfabeta ou não puder assinar, deverá o encarregado solicitar a alguém que faça a leitura na presença de duas testemunhas, consignando no termo o motivo de tal procedimento, constando ainda a assinatura das testemunhas e a impressão digital da pessoa ouvida.

Art. 16. Se regularmente notificada a testemunha ou o informante não comparecer para a oitiva, o encarregado, verificando as razões, expedirá novas notificações, certificando nos autos tal circunstância, sem prejuízo de outras providências julgadas pertinentes.

Capítulo X

DAS CAUSAS E DO RELATÓRIO

Art. 17. Concluída a instrução, o encarregado deverá elaborar o relatório, constituído de uma parte expositiva e uma parte conclusiva, citando as diligências realizadas e os resultados obtidos, a análise dos fatos, a manifestação quanto ao responsável, as causas do evento danoso, o prejuízo ao Erário, a forma de saná-lo, as reparações ou ressarcimentos voluntários, além da indicação das eventuais medidas cabíveis.

§ 1º Em IT cujo objeto seja viatura, deverá constar no relatório, além dos dados elencados no *caput* deste artigo e outros que o caso demandar, o seguinte:

- I – identificação e características;
- II – inclusão em carga;
- III – marcação de hodômetro, se for o caso; e
- IV – avarias decorrentes do evento danoso, compreendendo o exame das diferentes partes danificadas no sinistro.

§ 2º Em IT cujo objeto seja semovente, além dos dados elencados no *caput* deste artigo e outros relativos ao animal, o seguinte:

- I – identificação, características, data de carga e respectiva idade;
- II – avaliação, tendo em vista a recuperação clínica ou descarga; e
- III – reparações dos materiais de uso animal ou ressarcimentos voluntários.

§ 3º Em IT cujo objeto seja armamento ou munição, além dos dados elencados no *caput* deste artigo e outros que o caso demandar, o seguinte:

- I – informações sobre a armamento:

- a) numeração;
- b) estado de conservação;
- c) regime de tiro realizado na ocasião do acidente (repetição, semiautomático ou automático);
- d) anormalidade constatada durante o tiro causador do acidente;
- e) número de tiros efetuados pela arma no dia do acidente;
- f) descrição da arma após o acidente (inclusive estado das raias, do cano e outras partes);
- g) estado de conservação da arma, particularizando eventuais falhas verificadas em inspeção realizada;
- h) informações sobre o porte, manuseio ou outras necessárias à solução do feito.

II – informações sobre a munição, quando pertinentes ao esclarecimento do fato:

- a) referência numérica;
- b) fabricante;
- c) número do lote e ano de fabricação do cartucho, estojo, pólvora, projétil;
- d) irregularidades observadas (tiros curtos, comprometimento na trajetória, impactos anormais, negas, estampido fraco ou forte, etc.);
- e) inscrições existentes no estojo;
- f) tempo, local e condições de armazenamento (temperatura, umidade, arrumação e empilhamento);
- g) elementos de proteção para evitar a ação dos agentes atmosféricos sobre a munição;
- h) categoria de pólvora causadora do acidente da munição;
- i) resultado do exame da amostra, referente ao lote de munição do acidente, quando for o caso.

III – laudo pericial ou parecer elaborado na forma dos artigos 48 e 318 do CPPM, desde que detenha capacitação em armas e munições, relativo ao armamento ou munição objeto do evento danoso, em face de circunstâncias constantes nos incisos I e II, cujo esclarecimento se faça necessário, a critério do encarregado.

Art. 18. Na conclusão do IT, as causas do evento danoso serão classificadas como técnicas, pessoais, caso fortuito ou força maior.

§ 1º Em IT que tenha por objeto viatura serão consideradas:

I – causas técnicas: defeitos alheios à responsabilidade do condutor ou dos encarregados pela manutenção, dentre outros, os seguintes:

- a) defeitos de fabricação de peças, de conjuntos ou de partes que não tenham sido constatados anteriormente;
- b) defeitos que, pela sua natureza, sejam imprevisíveis ou inevitáveis em peças, conjuntos ou partes;
- c) ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisíveis;
- d) ausência ou má sinalização e/ou conservação da via.

II – causas pessoais, tais como:

- a) deficiência na manutenção realizada em determinado escalão;
- b) culpa: imprudência, negligência ou imperícia;
- c) responsabilidade de terceiros no evento danoso;
- d) desrespeito à legislação em vigor;
- e) dolo;

§ 2º Em IT que tenha por objeto semovente sob administração militar serão consideradas:

I – causas técnicas: circunstâncias alheias e imperceptíveis ao cavaleiro ou pessoa encarregada da guarda do animal, dentre outras, as seguintes:

- a) ruptura, afrouxamento ou perda de peças de arreios, ferraduras, guias, cordas, correntes e similares, essenciais à segurança do militar estadual, quando imprevisíveis;
- b) ações de outros animais;
- c) energia elétrica estática.

II – causas pessoais, dentre outras as seguintes:

- a) falta de inspeção pelo militar estadual quanto ao estado de saúde e de alimentação do animal, quanto aos arreios e ferraduras do equino, guia, correntes, focinheira do cão;
- b) culpa: imprudência, negligência ou imperícia;
- c) responsabilidade de terceiros no evento danoso;
- d) desrespeito à legislação em vigor;

e) dolo.

§ 3º Em IT que tenha por objeto armamento ou munição serão consideradas:

I – causas técnicas, dentre outras, as seguintes:

- a) fabricação defeituosa da arma ou munição;
- b) inadequada estocagem da arma ou munição pelo fabricante;
- c) alteração do material (corrosão, oxidação, etc).

II – causas pessoais, dentre outras, as seguintes:

- a) utilização inadequada da arma e/ou munição;
- b) deficiência na manutenção realizada em determinado escalão;
- c) inobservância dos preceitos legais vigentes e dos procedimentos de segurança;
- d) culpa: imperícia, imprudência ou negligência;
- e) dolo.

§ 4º As causas técnicas e as decorrentes de caso fortuito ou força maior eximirão o envolvido de responsabilidade, desde que amplamente comprovadas e que o envolvido ou terceiro não tenha concorrido para a ocorrência do fato.

§ 5º Na hipótese de incidência de causa técnica decorrente de ausência ou má sinalização e/ou conservação da via, a responsabilização do dano ao bem público deverá ser imputado ao ente responsável pela respectiva manutenção e preservação.

§ 6º As causas pessoais acarretarão na responsabilização do causador do evento danoso, ressalvadas as circunstâncias legais ou regulamentares.

Capítulo XI

DO ACORDO PARA RESSARCIMENTO/REPARO

Art. 19. Quando restar demonstrada a responsabilidade do causador do evento danoso, será ele cientificado quanto à oportunidade de celebração de acordo formal para ressarcimento ou reparo dos prejuízos causados.

§ 1º O acordo deverá ser formalizado após a realização dos orçamentos e a confecção do Termo de Avaliação, com a aquiescência expressa do responsável pelo dano, por escrito e na presença de duas testemunhas, sendo juntado aos autos do IT.

§ 2º O valor constante no termo de acordo deverá coincidir com aquele indicado no termo de avaliação, caso o bem não tenha sido consertado, ou com o valor total das notas fiscais, quando restar consertado.

§ 3º O acordo para ressarcimento do prejuízo causado ao Erário pelo militar estadual responsável pelo evento danoso, a seu critério, poderá ocorrer nas seguintes formas:

I – por meio da remessa à Diretoria de Pessoal (DP) da cópia autenticada do termo de acordo, a fim de que, por intermédio da seção competente, sejam adotadas as providências quanto ao desconto em folha de pagamento do valor devido, respeitadas as disposições legais; ou

II – poderá ser realizado o pagamento por meio de Guia de Recolhimento - GR/PR correspondente ao valor da indenização dos danos causados ao bem patrimonial permanente sob administração militar.

§ 4º Não ocorrendo acordo para o ressarcimento/reparo, deverá ser lavrado o termo de recusa com o responsável pelo dano.

§ 5º O acordo para ressarcimento ou reparo não será fato motivador para o encerramento precoce dos trabalhos, devendo o trâmite apuratório seguir sem qualquer prejuízo.

Art. 20. Ao ser apurado que o responsável pelo evento danoso é o órgão, empresa imbuído pela manutenção e/ou conservação da via ou civil, o termo de acordo deverá ser firmado com o respectivo representante legal ou causador, respectivamente.

Parágrafo único. O pagamento do acordo será realizado por meio de Guia de Recolhimento – GR/PR, correspondente ao valor da indenização dos danos causados ao bem patrimonial permanente sob administração militar.

Capítulo XII

DA RECUPERAÇÃO, DA DESCARGA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BEM

Art. 21. O bem sob administração militar avariado em evento danoso poderá ser recuperado nos seguintes termos:

I – às custas do responsável pelo dano, desde que em estabelecimento comercial ou industrial especializado revestido de personalidade jurídica e com garantia;

II – às expensas do Estado, em estabelecimento comercial ou industrial credenciado.

§ 1º A recuperação do bem pelo causador do evento danoso, após termo de acordo, deverá ocorrer o mais breve possível, cabendo à Unidade realizar as gestões necessárias ao acompanhamento do conserto.

§ 2º O conserto do bem avariado às expensas do Estado deverá ocorrer após a manifestação do responsável pelo evento danoso, conforme termo de acordo ou recusa para reparo ou ressarcimento voluntário.

§ 3º Após o conserto deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:

I – nota fiscal constando o valor dos serviços realizados exclusivamente em decorrência do evento danoso, sendo vedada a inserção de serviços realizados em razão de manutenção preventiva e/ou corretiva que não tenham correlação com o evento apurado no IT, tampouco serviços e peças referentes a viaturas policiais militares, veículos civis e/ou bens não envolvidos;

II – termo de exame e vistoria, na forma do modelo anexo a esta Portaria, elaborado por comissão composta pelo Oficial de Transportes ou Oficial de função equivalente e por duas testemunhas que, preferencialmente, detenham conhecimento técnico suficiente para atestar o conserto das avarias ocorridas no bem danificado;

III – certidão, nos casos de manutenção realizada com o apoio da comunidade local, sem ônus ao Erário, constando o responsável pelo reparo, bem como a descrição dos serviços e peças consertadas e/ou substituídas.

Art. 22. Quando o valor da nota fiscal referente ao reparo da viatura for superior ou inferior ao menor preço orçado, ou o conserto for realizado em oficina diversa daquelas constantes nas avaliações, deve-se juntar aos autos certidão com a devida justificativa dos motivos.

Art. 23. A substituição do bem avariado pelo responsável pelo evento danoso, por outro idêntico ou similar, somente será permitida se o material a ser entregue possuir igual, semelhante ou superior funcionalidade e capacidade técnica daquele a ser indenizado.

§ 1º A DALF deverá manifestar-se por meio de parecer técnico, mediante consulta a ela formulada pela autoridade instauradora do IT, quanto à viabilidade da substituição definida neste artigo.

§ 2º Não será autorizada a reposição de material usado em substituição ao bem avariado.

§ 3º É vedada a reposição de peças oriundas de outras viaturas sinistradas na reparação do bem avariado.

Art. 24. Toda e qualquer despesa referente ao conserto e/ou recuperação do bem avariado em decorrência do evento danoso, incluindo mão de obra e material, de veículo pertencente à Administração Direta e Autárquica, não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do valor venal do veículo, constante das tabelas atualizadas mensalmente e publicadas pela imprensa especializada em assuntos automotivos, ou valores apostos em declarações emitidas por concessionárias autorizadas.

Art. 25. O veículo envolvido em acidente danoso que for enquadrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito com “dano de grande monta”, após expirado o prazo recursal para reenquadramento do grau do dano para “média monta”, deverá ser considerado irre recuperável, adotando-se as medidas necessárias para sua inservibilidade e descarga.

Art. 26. Não sendo possível a recuperação do bem, deverão ser lavrados os termos de inservibilidade e de entrega da sucata a quem de direito, conforme o caso, por comissão designada para este fim, procedendo-se à respectiva descarga.

Parágrafo único. As cópias do termo de inservibilidade e do termo de entrega da viatura deverão ser juntadas aos autos do IT.

Art. 27. Para fins de ressarcimento do dano causado, deverão ser juntados aos autos do IT:

I – avaliação constante na internet ou periódico especializado quando o bem for considerado inservível;

II – três orçamentos para a recuperação do veículo oficial quando as avarias forem classificadas como pequena ou média monta, independentemente, de eventual decisão pela inservibilidade deste por parte da autoridade militar responsável.

Parágrafo único. Nos casos de inservibilidade, deverá ser consignado se esta providência decorreu exclusivamente do evento danoso em apuração.

Art. 28. Caso inexista previsão para o reparo da viatura, por intermédio de dotação própria, até um período de dois meses, a nota fiscal poderá ser substituída por uma declaração informando que o bem ainda não foi consertado.

Capítulo XIII

DO RETORNO DO BEM PARA UTILIZAÇÃO

Art. 29. O bem envolvido em evento danoso poderá retornar ao uso a que se destina após realizadas as diligências necessárias no âmbito de apuração do IT, observadas as seguintes particularidades, conforme o caso concreto:

- I – confecção do termo de constatação de avarias;
- II – termo de depreciação de material bélico;
- III – perícias;
- IV – orçamentos e termo de avaliação;
- V – conserto;
- VI – termo de exame e vistoria;
- VII – termo de prestabilidade e eficiência do armamento;
- VIII – resolução de eventuais pendências administrativas junto ao órgão de trânsito estadual.

§ 1º Em caso de acidente de média monta envolvendo viatura, previamente ao retorno à circulação do veículo, dentre outros documentos exigidos em norma do CONTRAN, deverá ser providenciado pela Unidade o Certificado de Segurança Veicular.

§ 2º Quando o dano causado for mínimo (como riscos e pequenos amassados) e não configurar infração de trânsito, o veículo poderá ser novamente empregado, desde que tenha sido confeccionado o termo de constatação de avarias, bem como registros fotográficos que permitam a visualização do dano, sem prejuízo da apuração do evento por meio do IT.

Capítulo XIV

DA SUCATA DE VIATURA E PROCEDIMENTOS DECORRENTES

Art. 30. A DALF deverá acompanhar o leilão de viatura até a sua conclusão, providenciando a respectiva nota de venda, cujo valor será relativo à sucata do veículo.

Art. 31. A sucata de viatura policial militar envolvida em evento danoso poderá ser entregue àquele que, em sendo responsável pelo evento danoso, proceder à

indenização integral do bem sinistrado, desde que assim o requeira para tal fim especificamente.

§ 1º Deverá ser providenciado o extrato de débito do veículo, as certidões negativas junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT), Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e órgão municipal de trânsito, o comprovante dos dois últimos exercícios do IPVA quitados, o original do Certificado de Registro e de Licenciamento de Veículo e o original preenchido do Certificado de Registro de Veículo, após assinatura e firma reconhecida do Secretário de Estado da Segurança Pública.

§ 2º Para que possa ser colhida a assinatura da autoridade constante no parágrafo anterior, por intermédio do Comandante-Geral, deverá ser remetido, além do termo de acordo celebrado, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento – GR/PR.

§ 3º Ao IT deverão ser juntadas cópias autenticadas do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento – GR/PR.

§ 4º A entrega da sucata a quem de direito deverá ocorrer somente após a elaboração do termo de inservibilidade da viatura, da confirmação do recebimento do valor total relativo à indenização da viatura sinistrada e procedida à baixa/desativação do veículo junto ao DETRAN e ao DETO, sendo formalizado o ato de entrega mediante termo.

Capítulo XV

DO RESTABELECIMENTO CLÍNICO E DA DESCARGA DO SEMOVENTE

Art. 32. Todo semovente da corporação ferido em acidente, cuja recuperação seja clinicamente viável, deverá ser submetido ao tratamento clínico-cirúrgico que o caso requeira, imputando-se as custas ao responsável pelo evento danoso, com a lavratura dos termos de acordo ou de recusa.

Parágrafo único. Quando inviável a recuperação clínica, sendo necessário o sacrifício, ou quando for conveniente a doação do animal, mediante a confecção dos termos correspondentes e observadas as disposições regentes do sistema de cães ou de equinos da Corporação, deverá ser providenciada a respectiva descarga, após a homologação da autoridade competente e publicação em Boletim Reservado da DALF, sem prejuízo das medidas para ressarcimento do dano.

Capítulo XVI DA SOLUÇÃO

Art. 33. Preliminarmente à solução da autoridade instauradora, caberá ao Chefe da Subseção de Justiça e Disciplina (SJD) ou equivalente da Unidade, a confecção da ficha de conferência dos autos do IT.

Art. 34. Constatando-se a necessidade de diligências essenciais à apuração do fato e que porventura não tenham sido efetuadas ou concluídas de forma justificada pelo encarregado, deverá ser elaborado, previamente à solução, despacho que determine o retorno dos autos ao encarregado, em prazo específico, razoável e não superior a 30 (trinta) dias úteis, a fim de que se realize ou conclua as diligências necessárias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de pendência de diligências ou de documentos, a autoridade instauradora deverá, em até dois anos, a contar da data do fato, elaborar a solução e encaminhar os autos do IT à SIT.

Art. 35. Na solução do IT, de responsabilidade da autoridade instauradora, deverão constar, expressamente e de forma justificada, os seguintes quesitos:

I – a concordância, parcial ou integral, ou a discordância da conclusão a que chegou o encarregado;

II – a atribuição da causa e da responsabilidade pelo evento danoso;

III – o destino a ser dado ao bem patrimonial (reparo ou inservibilidade):

a) em caso de reparo, a informação se o bem foi consertado com ônus ou não ao Erário;

b) em caso de inservibilidade, a informação se esta providência decorreu exclusivamente do evento danoso em apuração ou por motivo alheio.

IV – imputação do valor dos prejuízos causados ao agente que deu causa e a forma de ressarcimento, caso tenha ocorrido ônus ao Erário;

V – determinação ou não da instauração de IPM ou FATD ao militar estadual envolvido, conforme o caso.

§ 1º Em caso de documentos não recebidos, estes deverão ser relacionados e justificados na solução, sendo encaminhados à SIT tão logo obtidos.

§ 2º Ainda, na solução da autoridade instauradora, deverá constar a intimação do(s) responsável(is) pelo evento danoso.

Art. 36. O ônus a ser imputado ao responsável pelo dano em bem patrimonial permanente sob administração militar compreenderá o constante nas notas fiscais de serviço, quando o bem for considerado recuperado, ou no termo de avaliação, quando não recuperado.

Art. 37. O ônus a ser considerado em se tratando de viatura tida como inservível será o constante no termo de avaliação deduzido do valor da sucata obtido em leilão.

Art. 38. O encarregado do IT não poderá solucionar o procedimento que instruiu, mesmo que esteja imbuído das competências da autoridade instauradora.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no *caput* deste artigo, o IT deverá ser encaminhado à autoridade imediatamente superior, a qual incumbirá a solução.

Capítulo XVII

DA DECISÃO E PROVIDÊNCIAS FINAIS

Art. 39. A partir do recebimento dos autos do IT e da análise da SIT, caberá ao Diretor da DALF os encaminhamentos decorrentes do procedimento, podendo, quando necessário, emitir decisão com objetivo de reformar a solução da autoridade instauradora, no todo ou em parte, justificando as razões que o levaram para tal.

§ 1º Em se constatando diligências necessárias não efetuadas ou não concluídas para a elucidação do fato, o IT será remetido à origem por meio de despacho saneador, para a realização de providências com prazo determinado e razoável.

§ 2º A impossibilidade de atendimento do contido no parágrafo anterior deverá ocorrer a certificação nos autos pela autoridade destinatária, desde que plenamente justificada.

§ 3º A decisão a que se refere o *caput* deste artigo, ocorrerá quando a solução do IT:

I – contrariar manifestamente o conjunto probatório ou deixar de considerar elemento informativo essencial para a determinação das causas do evento danoso;

II – afrontar as normas jurídicas incidentes sobre o caso ou a jurisprudência dominante sobre a matéria;

III – apresentar omissão, contradição, obscuridade ou erro material que comprometa sua adequação ao ordenamento jurídico.

§ 4º As decisões dos IT's serão publicadas em Boletim-Geral.

Art. 40. No IT que restar comprovado ônus ao Estado, após a decisão do Diretor da DALF, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para análise de eventual propositura de demanda judicial.

Capítulo XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Todas as peças que compõem o IT deverão ser digitalizadas e inseridas no sistema e-protocolo para fins de remessa à SIT, com a observância das normas atinentes à elaboração de documentos.

§ 1º A instrução do IT deverá ser realizada por meio de caderno físico, nos termos desta Portaria, sendo vedada a sua instrução exclusivamente via sistema e-protocolo.

§ 2º Os espaços não utilizados serão anulados, de modo a impossibilitar o acréscimo, ainda que aparentemente regular, de qualquer impressão ou escrita.

§ 3º As eventuais correções, quando imprescindíveis e diante da impossibilidade de substituição da lauda, não poderão ser feitas com rasuras, borrões ou aplicação de tinta corretiva, sendo certificadas nos autos quando necessário.

§ 4º A cor da capa do IT será verde-claro, utilizando-se para a juntada dos documentos, grampos metálicos ou de plástico.

§ 5º As peças que compõem o IT deverão ser confeccionadas em papel branco, tamanho A4.

§ 6º Os arquivos de gravação audiovisual deverão ser salvos em CD-Rom/DVD, denominado "IT nº xxx – ano", o qual será acostado à contracapa dos autos, no seu formato original, sem compactação, e inseridos na aba "anexos" do e-protocolo.

§ 7º Deverão ser juntadas ao IT, sempre que possível, fotocópias autenticadas, na forma do art. 372 do CPPM.

§ 8º Os documentos físicos gerados durante a instrução dos IT's deverão ser mantidos sob guarda da Unidade que procedeu a instauração na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 42. Na elaboração do IT deverão ser observados os modelos constantes no Anexo desta Portaria, cabendo, consoante circunstâncias particulares do caso concreto, as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 43. A autoridade que instaurar IT deverá exercer rigorosa fiscalização no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto aos prazos, responsabilizando o encarregado caso este não o conclua na forma e dentro dos limites estabelecidos.

Art. 44. Os fatos surgidos no curso dos trabalhos que mereçam maiores diligências, desde que não estejam ligados às circunstâncias sob apuração no IT, deverão ser comunicados imediatamente à autoridade competente, para as providências cabíveis, procedendo-se à extração de cópias de peças, sempre que possível.

Art. 45. A instauração de IT para apurar responsabilidade por evento danoso não exime o envolvido de eventuais repercussões de caráter administrativo, penal ou civil.

Art. 46. A autoridade instauradora, havendo razões que justifiquem, poderá motivadamente determinar a afastamento do militar estadual causador do evento danoso das funções de condutor de viaturas, até a data da solução do IT.

Art. 47. Caberá à SIT, mediante sistemas informatizados próprios, disponibilizar e manter controle sobre o registro e andamento dos IT's instaurados na Corporação, elaborar as estatísticas necessárias, disponibilizando-as aos setores competentes, bem como, providenciar a eventual remessa dos procedimentos à PGE, quando for o caso.

Parágrafo único. Compete à SIT, o acompanhamento dos prazos de elaboração dos IT's instaurados, procedendo à orientação quanto ao cumprimento das disposições constantes nesta Portaria, além de manter controle estatístico dos procedimentos.

Art. 48. O Chefe da SJD ou equivalente da Unidade onde o IT foi instaurado providenciará a alimentação de informações de todos os campos no sistema determinado pela SIT, inclusive registrando os sobrestamentos e prazos concedidos para diligências posteriores à conclusão do IT.

Art. 49. Os Diretores, Chefes ou Comandantes são responsáveis pela conservação e guarda do salvado, no estado encontrado por ocasião do acidente, até realização do leilão e ulterior descarga.

Parágrafo único. Sendo possível a remoção antecipada do salvado para depósito ou para leilão, ou ainda para outro órgão substituto, os Diretores, Chefes e

Comandantes farão o devido registro, realizando a entrega mediante termo de vistoria e entrega.

Art. 50. As viaturas sinistradas a serem descarregadas e ulteriormente entregues para leilão deverão ser descaracterizadas, pelo Oficial de Transportes ou Oficial de função equivalente, mediante retirada da plotagem, dos sinalizadores sonoros e luminosos, dos rádios de comunicação, das celas do compartimento fechado, bem como de todos os equipamentos peculiares ou sinais identificadores da Corporação.

Art. 51. Poderá ocorrer a transferência de carga de viatura sinistrada entre Unidades, em razão da disponibilidade de recursos para o necessário reparo.

Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo ocorrerá pela solicitação formal do Diretor, Chefe ou Comandante, e após a solução do IT, e manifestação favorável da DALF, devendo a Unidade que recebeu o bem encaminhar àquela Diretoria os seguintes documentos:

- I – termo de exame e vistoria após o reparo, acompanhado de fotografias;
- II – original ou cópia da nota fiscal autenticada;
- III – certidão indicando os motivos do reparo e a procedência dos recursos.

Art. 52. A situação de dano envolvendo o bem patrimonial permanente sob administração militar, cuja elaboração do termo de constatação de avarias já tenha sido confeccionado, novo evento danoso deverá ser apurado mediante IT diverso, pela autoridade instauradora.

Capítulo XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os IT's instaurados e iniciados anteriormente à vigência da presente Portaria seguirão o rito processual da Portaria do Comando-Geral nº 1.129, de 21 de novembro de 2014, exceto, a eventual decisão do Diretor da DALF, quando se fizer necessário, e os encaminhamentos subsequentes.

Capítulo XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Não havendo vítimas do evento danoso, independente do dano causado à viatura, quando um dos envolvidos providenciar o conserto do bem patrimonial ou quando o sinistro envolver apenas viaturas locadas, o encarregado poderá juntar aos autos do IT, apenas os documentos a seguir e encaminhá-lo à autoridade instauradora para elaboração da solução:

I – autuação;

II – portaria de instauração;

III – documentos de origem;

IV – boletim de acidente de trânsito;

V – termos de acordo para reparo;

VI – termo de exame e vistoria;

VII – comprovante de pagamento do reparo, constando além do responsável pelo pagamento, o valor dos serviços realizados e a discriminação das peças substituídas;

VIII – relatório.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogar a Portaria do Comando-Geral nº 1.129, de 21 de novembro de 2014.

Assinado eletronicamente.
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

Publicada no Boletim-Geral nº 188 de 10 out. 22



ePROCOLO



Documento: **MinutaPortariaRegulaoInqueritoTecnicoVersao13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 06/10/2022 11:37.

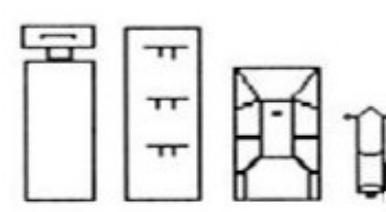
Inserido ao protocolo **19.548.350-7** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Zasevski Almeida** em: 30/09/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b34285af654aa55f0c95af965a56d1e0.

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE AVARIAS

Placa		Chassi				Ano			
Tipo		Marca		Modelo		Cor			
Proprietário				Condutor					
Tipo de acidente <input type="checkbox"/> Col. Lateral <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Col. Frontal <input type="checkbox"/> Tombamento <input type="checkbox"/> Col. Transversal <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Col. Traseira <input type="checkbox"/> Choque com objeto <input type="checkbox"/> Outros				Partes atingidas 				Estado Geral <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Recuperável <input type="checkbox"/> Sucata	
Danos causados no veículo Assinalar com "X" os possíveis itens avariados									
CAPÔ <input type="checkbox"/> Motor <input type="checkbox"/> Porta mala		PARA-CHOQUE <input type="checkbox"/> Dianteiro <input type="checkbox"/> Traseiro		PARA-LAMA <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> TD <input type="checkbox"/> TE		PORTA <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> TD <input type="checkbox"/> TE		LANTERNA <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> TD <input type="checkbox"/> TE	
FAROL <input type="checkbox"/> LD <input type="checkbox"/> LE		VIDRO <input type="checkbox"/> LDD <input type="checkbox"/> LDE <input type="checkbox"/> Para-brisa <input type="checkbox"/> LTD <input type="checkbox"/> LTE <input type="checkbox"/> Traseiro		MÁQUINA ELEVAR VIDROS <input type="checkbox"/> LDD <input type="checkbox"/> LDE <input type="checkbox"/> LTD <input type="checkbox"/> LTD		PAINEL <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial		FORRAÇÃO <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial	
RETROVISOR <input type="checkbox"/> Direito <input type="checkbox"/> Esquerdo <input type="checkbox"/> Interno		BANCO <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> Traseiro		RODA <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> TD <input type="checkbox"/> TE		PNEU <input type="checkbox"/> DD <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> TD <input type="checkbox"/> TE <input type="checkbox"/> Estepe		ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> Macaco <input type="checkbox"/> Chave roda <input type="checkbox"/> Triângulo <input type="checkbox"/> Extintor <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Toca Fitas	
MOTOR									
<input type="checkbox"/> Radiador <input type="checkbox"/> Carburador <input type="checkbox"/> Velas		<input type="checkbox"/> Hélice <input type="checkbox"/> Alternador <input type="checkbox"/> Cabos de vela		<input type="checkbox"/> Mangueira <input type="checkbox"/> Bobina <input type="checkbox"/> Blocos do motor		<input type="checkbox"/> Distribuidor <input type="checkbox"/> Correia <input type="checkbox"/> Motor de arranque		<input type="checkbox"/> Bomba de Combustível <input type="checkbox"/> Tampão de Válvula <input type="checkbox"/> Ignição Eletrônica	
OUTROS									
<input type="checkbox"/> Buzina <input type="checkbox"/> Volante <input type="checkbox"/> Pisca alerta <input type="checkbox"/> Máquina limpador de parabrisa <input type="checkbox"/> Reservatório de Gasolina		<input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Freio de mão <input type="checkbox"/> Luz interna <input type="checkbox"/> Limpador de parabrisa direito <input type="checkbox"/> Sistemas de freios		<input type="checkbox"/> Diferencial <input type="checkbox"/> Escape <input type="checkbox"/> Bateria <input type="checkbox"/> Limpador de parabrisa esquerdo		<input type="checkbox"/> Embreagem <input type="checkbox"/> Cx. de câmbio <input type="checkbox"/> Cx. de direção <input type="checkbox"/> Reservatório de água <input type="checkbox"/> Alavanca de câmbio <input type="checkbox"/> Sinalizador direção		<input type="checkbox"/> Limpador de parabrisa esquerdo	

Observações: Complementações necessárias poderão ser descritas em continuidade ao Termo.

Local e data

Identificação Testemunha

Identificação Envolvido

Identificação Testemunha

Oficial de Serviço

ANEXO

Complementação ao Termo de Constatação de avarias



(descrever o que considerar importante e necessário)

Local e data

Identificação Testemunha

Identificação Envolvido

Identificação Testemunha

Oficial de Serviço

Ofício para encaminhamento de Militar Estadual para exames

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – CPU

Local, ____ de ____ de 20__.

Senhor Delegado de Polícia:

Encaminho a vossa senhoria, o militar estadual _____, RG _____, e neste ato requiro a submissão desse aos exames de alcoolemia e toxicológico, face o envolvimento em sinistro com viatura da Polícia Militar.

2. Tal solicitação dar-se-á pela necessidade de diligências com a finalidade de subsidiar a instrução de procedimento administrativo.

Atenciosamente.

Nome e posto do Oficial de serviço ou equivalente.

Ao Ilmo. Senhor Delegado de Polícia Civil
(Nome)
Local/PR.

ANEXO
MODELO
Capa e autuação



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR



IT nº 000/20__

ENCARREGADO: _____, RG: _____

ENVOLVIDO: _____, RG: _____

AUTUAÇÃO

Aos ____ dias de mês de _____ do ano de dois mil e _____,
nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no(a) _____ citar unidade
_____, autuo a Portaria de Instauração e os documentos de origem atinentes
ao presente Inquérito Técnico, do que para constar lavrei a presente.

Identificação Encarregado

Portaria de Instauração

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO
UNIDADE

PORTARIA nº _____, de ____ de _____ de 20__

Designação de Oficial.

O Comandante/Chefe/Diretor do _____, com fulcro no art. 2º, da Portaria CG nº _____, de _____, resolve:

Art. 1º Designar o(a) _____, RG _____, para na forma e no prazo regulamentares, proceder ao Inquérito Técnico, a fim de apurar os fatos constantes no(a) _____(citar documento e breve relato, contendo ainda os dados do bem envolvido no evento danoso) _____, de lavra do(a) _____, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem.

Art. 2º Publique-se.

Comandante, Chefe ou Diretor

ANEXO

MODELO



Ofício para envio da documentação ao Encarregado

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – Seção

Local, ____ de _____ de 20__.

Senhor Encarregado

Encaminho a documentação constante do anexo, para proceder ao Inquérito Técnico, na forma e prazos regulamentares, conforme publicação contida no Boletim _____ nº _____, de _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente.

Comandante, Chefe ou Diretor

Ao Senhor
(Posto e nome)
Encarregado do IT,
Local/PR.

ANEXO

MODELO



Ofício para comparecimento do Envolvido

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – IT ____/20__

Local, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____

Solicito que compareça no dia ____ de ____ do corrente, às ____h__min, nas dependências da ____ (sala, seção, subseção da Unidade), sito na _____, a fim de ser ouvido, na condição de envolvido, no IT mandado proceder mediante a Portaria nº _____, publicada no Boletim _____ nº _____, de _____, o qual tem por objeto apurar _____ (realizar uma breve descrição do fato sob averiguação)_____.

Atenciosamente.

Encarregado

Ao Senhor
(Nome)
Local/PR.

Termos de Perguntas ao Envolvido**ESTADO DO PARANÁ****POLÍCIA MILITAR****COMANDO****UNIDADE****IT n° ____/20__****TERMO DE PERGUNTAS AO ENVOLVIDO**
(qualificação do envolvido contendo Posto/Grad. - Quadro – Nome e RG)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade)____, na ____ (seção)____, compareceu na presença deste encarregado o _____, RG _____, filho de _____ e de _____, natural de _____, estado civil _____, nascido em _____, nacionalidade _____, residente na _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, atualmente servindo no _____, o qual, perguntado a respeito dos fatos em apuração, respondeu, sem qualquer tipo de constrangimento, coação física ou moral, que: _____ (transcrever com o máximo de exatidão possível, inclusive com as próprias palavras, o que for dito)____. Perguntado (registrar a pergunta), respondeu que _____ (registrar a resposta na íntegra)____. (Registrar todas perguntas e respostas). E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, às ___h___ min, do mesmo dia, deu-se por encerrado o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Encarregado

Envolvido

ANEXO

MODELO



Ofício para comparecimento de Testemunha Civil

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – IT ____/20__

Local, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____

Pelo presente, notifico que compareça no ____ (Comando/Unidade)____, na ____ (sala/seção)____, às ____h ____min, do dia ____ de ____ do corrente, a fim de ser ouvido na qualidade de testemunha em Inquérito Técnico, mandado proceder mediante a Portaria nº ____ , publicada no Boletim ____ nº ____ , de ____ , o qual tem por objeto apurar ____ (realizar uma breve descrição do fato sob averiguação)_____.

Atenciosamente.

Encarregado

Ao Senhor
(Nome)
Local/PR.

Ofício para comparecimento de Testemunha Militar

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – IT ____/20__

Local, ____ de ____ de 20__.

Senhor ____ (Comandante, Chefe ou Diretor) ____

Solicito gestões no sentido de que o(a) _____ (identificação do militar), compareça no ____ (Comando/Unidade) _____, na ____ (sala/seção) _____, às ____h ____min, do dia ____ de ____ do corrente, a fim de ser ouvido na qualidade de testemunha em Inquérito Técnico, mandado proceder mediante a Portaria nº ____, publicada no Boletim ____ nº ____, de _____, o qual tem por objeto apurar _____ (realizar uma breve descrição do fato sob averiguação).

Atenciosamente.

Encarregado

Ao Senhor
Posto e Nome
Comandante, Chefe ou Diretor
Local/PR.

Termos de Inquirição a Testemunha**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR****COMANDO****UNIDADE****IT n° ____/20__****TERMO DE INQUIRÇÃO A TESTEMUNHA**
(qualificação da Testemunha contendo Posto/Grad. - Quadro – Nome e RG)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade)____, na ____ (seção)____, compareceu na presença deste encarregado o _____, RG _____, filho de _____ e de _____, natural de _____, estado civil _____, nascido em _____, nacionalidade _____, ____ (citar profissão)____, residente na _____, n° ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, o qual, sabendo ler e escrever e ____ (citar se tem, não tem, ou não sabe)____, grau de parentesco, amizade ou inimizade com o Militar Estadual envolvido, tendo prestado o compromisso legal de dizer a verdade sobre o que souber e o que lhe for perguntado em relação aos fatos em apuração, sem qualquer tipo de constrangimento, coação física ou moral, passou a declarar que: _____ (transcrever com o máximo de exatidão possível, inclusive com as próprias palavras, o que for dito)____. Perguntado (registrar a pergunta), respondeu que _____ (registrar a resposta na íntegra)____. (Registrar todas perguntas e respostas). E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, às ____h__min, do mesmo dia, deu-se por encerrado o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Encarregado

Testemunha

Termo de Sacrifício

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE SACRIFÍCIO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade), foi realizado o sacrifício do animal _____ (descrever as características) _____, em razão de _____ (descrever as condições) _____, do que para constar foi lavrado o presente termo.

Posto/Nome
Comandante OPM.

Posto/Nome
Chefe do Canil/Invernada.

Identificação
Médico Veterinário.

Termos de Avaliação

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT nº ____/20__

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade) _____, na ____ (seção) _____, conforme orçamentos anexos emitidos pela _____ (especificar as empresas) _____, avalio o dano causado no(a) _____ (especificar o bem patrimonial permanente sob administração militar) _____, objeto deste IT, em R\$ _____ (número e extenso) _____.

Encarregado

Termos de Acordo

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE ACORDO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade)_____, na ____ (seção)_____, compareceu na presença deste encarregado, o _____, RG _____, filho de _____ e de _____, nascido em _____, nacionalidade _____, ____ (citar profissão)_____, residente na _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, o qual, espontaneamente e sem qualquer tipo de constrangimento, coação física ou moral, declarou ser do seu interesse ressarcir os danos causados na viatura _____ (especificar marca, modelo, placa, prefixo)_____ no valor de R\$ _____ (número e extenso)_____, consoante _____ (especificar avaliação/orçamento realizado)_____, mediante o desconto mensal de _____ parcelas em folha de pagamento no valor de R\$ _____ (número e extenso)_____.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Encarregado

Envolvido

Testemunha

Testemunha

Termo de Recusa

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE RECUSA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade)____, na ____ (seção)____, compareceu na presença deste encarregado, o _____, RG _____, filho de _____ e de _____, nascido em _____, nacionalidade _____, ____ (citar profissão)____, residente na _____, n° ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, oportunidade em que lhe foi apresentada proposta de acordo formal para ressarcimento dos danos causados na viatura _____ (especificar marca, modelo, placa, prefixo e patrimônio) no valor de R\$ _____ (número e extenso)____, consoante _____ (especificar avaliação/orçamento realizado)____, envolvida em acidente automobilístico em _____ (especificar data e local), recusou-se a firmá-lo por discordar em razão de _____.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Encarregado

Envolvido

Testemunha

Testemunha

Termo de Exame e Vistoria

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE EXAME E VISTORIA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade)____, na ____ (seção)____, reuniu-se a comissão composta por _____ (citar integrantes da Comissão), para proceder ao exame e vistoria da viatura abaixo discriminada:

Marca:

Modelo:

Ano:

Placa:

Prefixo:

Patrimônio:

Chassi:

Relação das partes vistoriadas: S (SIM) – N (NÃO)

() Equipamentos obrigatórios

() Vidros

() Lataria

() Rodas e Pneus

Lataria e Pintura (especificar riscos e outras avarias):

Frente:

Traseira:

Lateral esquerda:

Lateral direita:

Teto:

Condições internas:

Observações:

Presidente (Oficial de Transportes)

Membro

Membro

Termos de Inservibilidade de Viatura

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE INSERVIBILIDADE DE VIATURA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, no ____ (Comando/Unidade) _____, na ____ (seção) _____, reuniu-se a comissão composta por _____ (citar integrantes da Comissão), destinada a verificar o estado de funcionamento e conservação do seguinte veículo:

Marca:

Modelo:

Ano:

Placa:

Prefixo:

Patrimônio:

Chassi:

Renavan:

Combustível:

Origem:

Após exame técnico verificou-se que o veículo acima discriminado apresenta _____ (especificar principais danos), razão pela qual a Comissão o considera _____.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Presidente

Membro

Membro

Termos de Entrega de Viatura

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

TERMO DE ENTREGA DE VIATURA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, faço a entrega da viatura _____(especificar marca, modelo, placa, prefixo e patrimônio), a fim de que seja procedida à sua descarga, consoante Termo de Inservibilidade em anexo.

Presidente

Membro

Membro

Recebido por:

(identificação recebedor – nome, função e assinatura)

Relatório



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

RELATÓRIO

I. PARTE EXPOSITIVA

a. Objetivo

O presente Inquérito Técnico foi instaurado pelo Sr.: ____ (posto, nome e função da autoridade)____, com o objetivo de apurar o(s) fato(s) constante(s) no(s) documento(s) de folhas _____, o qual noticia que _____ (breve resumo do(s) fato(s) sob apuração)_____.

b. Identificação

_____ (descrever as características principais do bem envolvido) _____.

Entre outros que o encarregado considerar necessários, é fundamental constar:

Viatura – prefixo, placa, marca, modelo, cor(es), ano, chassi e hodômetro.

Semovente – animal, sexo, altura, raça, idade, classificação, n° do registro.

Armamento e munição – marca, modelo, calibre, n° de série ou lote.

c. Avarias/Ferimentos

_____ (descrever as avarias e/ou ferimentos)_____.

d. Pessoas ouvidas

1) Envolvido: _____, fls. _____;

2) Testemunha: _____, fls. _____;

3) _____

(Relacionar todos que por ventura tenham prestado informações ou sido ouvidas)

e. Documentos juntados:

(Relacionar todos documentos juntados, especificando o tipo e fls.)

II. PARTE CONCLUSIVA

a. Análise dos fatos

Da análise que se pode fazer das várias peças que compõem o presente IT, chega-se à conclusão que o fato em apuração ocorreu ____ (descrever a forma)_____.

b. Conclusão

Pelo que resultou apurado, verifica-se que _____ (registrar as conclusões)_____, motivo pelo qual opino pelo(a) _____.

Local e data

Encarregado

Ofício de envio do IT para Solução

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO
UNIDADE

Ofício nº ____/20__ – IT ____/20__

Local, ____ de ____ de 20__.

Senhor (Comandante, Chefe ou Diretor)

Tendo concluído o Inquérito Técnico instaurado por Vossa Senhoria, por intermédio da Portaria nº ____, de _____, publicada no Boletim ____ nº ____, de _____, a qual objetivou apurar o(s) fato(s) constante(s) no(a) _____, remeto-o para competente solução.

Respeitosamente.

Encarregado

Ao Senhor
Posto e Nome
Comandante, Chefe ou Diretor
Local/PR.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT n° ____/20__

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO N° ____/20__

No Inquérito Técnico instaurado por determinação deste Comandante/Chefe/Diretor, mediante a Portaria n° ____/20__, datada de ____ de _____ de 20__, publicada no Boletim _____ n° ____, de ____ de _____ de 20__, procedido pelo Encarregado _____, RG _____, que teve por finalidade apurar o(s) fato(s) constante(s) no(a) _____ (citar o(s) principal(is) documento(s) de origem) _____, que noticia(m) o(a) _____ (breve relato do objeto de apuração) _____, este Comando/Chefia/Diretor exara a solução adiante aduzida.

Consta dos autos, que em data de _____, por volta de(as) _____, o _____, ocasião em que _____.

Ato contínuo _____.

Verificou-se, ainda, que _____.

Concluiu o Encarregado, no seu relatório consignado às fls. _____, pelo(a) _____.

A conduta _____, de acordo com o que foi apurado, reveste-se de _____.

Ante o exposto, concordo/discordo com a conclusão que chegou o Encarregado, e por consequente, determino:

1. À _____ para _____;
2. _____;
3. _____;
4. Imputar os prejuízos, na importância de R\$ _____ ao _____ (ou ao Estado se for o caso) _____;
5. Recolher a viatura a(o) _____ (órgão de manutenção ou descarga da OPM);
6. Encaminhe-se a _____, informando que _____;
7. Publique-se em Boletim Interno.

Local e data

Comandante/Chefe ou Diretor

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

COMANDO

UNIDADE

IT nº ____/20__

FICHA DE CONFERÊNCIA / CHECKLIST
INQUÉRITO TÉCNICO Nº ____/20__

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS NO IT			
Informar folhas e na situação utilizar "S" para Sim, "N" para Não e "D" quando Desnecessário		Fls.	Situação
1.1	Autuação		
1.2	Portaria de Instauração		
1.3	Documentos de origem		
1.4	Cópia da CNH dos Envolvidos		
1.5	Cópia do CRLV da viatura militar, cópia do CRLV ou certidão de registro fornecida pelo DETRAN, do veículo civil		
1.6	Fotocópia da identidade funcional do militar estadual Envolvido		
1.7	Fotografia do chassi da viatura militar, quando for o caso, contendo, além dos dados do veículo, a data e a assinatura do responsável		
1.8	Boletim de Acidente de Trânsito		
1.9	Termo de constatação de avarias		
1.10	Laudos de exame etilométrico e/ou de alcoolemia e toxicológico do(s) Envolvido(s)		
1.11	Notificações		
1.12	Intimações		
1.13	Termo de perguntas ao(s) Envolvido(s)		
1.14	Termo de inquirição de Testemunha(s)		
1.15	Termo de informações		
1.16	Termo de avaliação para recuperação ou descarga		
1.17	Laudo da Perícia Oficial, quando acidentes com vítimas ou de grande monta		
1.18	Laudo pericial ou parecer médico veterinário do semovente da corporação		
1.19	Cópia da ficha de controle sobre a vida útil da viatura militar		
1.20	Elementos informativos coligidos e outros documentos produzidos ou juntados, tais como esquemas, croquis, fotografias, laudos periciais e requerimentos		
1.21	Termos de acordo para reparo ou ressarcimento voluntário, ou de recusa		
1.22	Termo de Inservibilidade		
1.23	Termo de Exame e Vistoria após a realização do reparo		
1.24	Comprovante de pagamento do reparo (nota fiscal, recibo ou justificativa)		
1.25	Laudo de necrópsia de semovente		
1.26	Certificado de segurança veicular em acidente de média monta		
1.27	Relatório		
1.28	Solução		

ANEXO



2. CRONOLOGIA	
Data do fato:	Data da instauração:
Data do Relatório:	Data da Solução:
Remessa dos autos a SIT:	Tempo decorrido:

3. CAUSAS DO ACIDENTE																							
Conforme objeto do IT (viatura, semovente ou acidente com armamento ou munição), marcar “X” nas opções correspondentes e descrever quando se tratar de “outras” e do item 3.3																							
3.1	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: middle;">Técnicas</td> <td style="padding: 5px;">Defeitos de fabricação de peças, de conjuntos ou de partes que não tenham sido constatados anteriormente ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Defeitos que, pela sua natureza, sejam imprevisíveis ou inevitáveis em peças, conjuntos ou partes ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisíveis ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Ausência ou má sinalização e/ou conservação da via ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Ruptura, afrouxamento ou perda de peças de arreios, ferraduras, guias, cordas, correntes e similares, essenciais à segurança do militar estadual, quando imprevisíveis ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Ações de outros animais ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Energia elétrica estática ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Fabricação defeituosa da arma ou munição ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Inadequada estocagem da arma ou munição ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Alteração do material (corrosão, oxidação, etc) ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Outras:</td> </tr> </table>	Técnicas	Defeitos de fabricação de peças, de conjuntos ou de partes que não tenham sido constatados anteriormente ()		Defeitos que, pela sua natureza, sejam imprevisíveis ou inevitáveis em peças, conjuntos ou partes ()		Ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisíveis ()		Ausência ou má sinalização e/ou conservação da via ()		Ruptura, afrouxamento ou perda de peças de arreios, ferraduras, guias, cordas, correntes e similares, essenciais à segurança do militar estadual, quando imprevisíveis ()		Ações de outros animais ()		Energia elétrica estática ()		Fabricação defeituosa da arma ou munição ()		Inadequada estocagem da arma ou munição ()		Alteração do material (corrosão, oxidação, etc) ()		Outras:
Técnicas	Defeitos de fabricação de peças, de conjuntos ou de partes que não tenham sido constatados anteriormente ()																						
	Defeitos que, pela sua natureza, sejam imprevisíveis ou inevitáveis em peças, conjuntos ou partes ()																						
	Ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisíveis ()																						
	Ausência ou má sinalização e/ou conservação da via ()																						
	Ruptura, afrouxamento ou perda de peças de arreios, ferraduras, guias, cordas, correntes e similares, essenciais à segurança do militar estadual, quando imprevisíveis ()																						
	Ações de outros animais ()																						
	Energia elétrica estática ()																						
	Fabricação defeituosa da arma ou munição ()																						
	Inadequada estocagem da arma ou munição ()																						
	Alteração do material (corrosão, oxidação, etc) ()																						
	Outras:																						
3.2	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: middle;">Pessoais</td> <td style="padding: 5px;">Deficiência na manutenção realizada em determinado escalão ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Falta de inspeção pelo militar estadual quanto ao estado de saúde e de alimentação do animal, quanto aos arreios e ferraduras do equino, guia, correntes, focinheira do cão ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Imprudência, negligência ou imperícia ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Responsabilidade de terceiros no evento danoso ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Desrespeito à legislação em vigor ou inobservância dos preceitos legais vigentes e dos procedimentos de segurança ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Dolo ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Utilização inadequada da arma e/ou munição ()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">Outras:</td> </tr> </table>	Pessoais	Deficiência na manutenção realizada em determinado escalão ()		Falta de inspeção pelo militar estadual quanto ao estado de saúde e de alimentação do animal, quanto aos arreios e ferraduras do equino, guia, correntes, focinheira do cão ()		Imprudência, negligência ou imperícia ()		Responsabilidade de terceiros no evento danoso ()		Desrespeito à legislação em vigor ou inobservância dos preceitos legais vigentes e dos procedimentos de segurança ()		Dolo ()		Utilização inadequada da arma e/ou munição ()		Outras:						
Pessoais	Deficiência na manutenção realizada em determinado escalão ()																						
	Falta de inspeção pelo militar estadual quanto ao estado de saúde e de alimentação do animal, quanto aos arreios e ferraduras do equino, guia, correntes, focinheira do cão ()																						
	Imprudência, negligência ou imperícia ()																						
	Responsabilidade de terceiros no evento danoso ()																						
	Desrespeito à legislação em vigor ou inobservância dos preceitos legais vigentes e dos procedimentos de segurança ()																						
	Dolo ()																						
	Utilização inadequada da arma e/ou munição ()																						
	Outras:																						
3.3	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: middle;">Fortuito/Força maior</td> <td style="padding: 5px;">(Descrever)</td> </tr> </table>	Fortuito/Força maior	(Descrever)																				
Fortuito/Força maior	(Descrever)																						

ANEXO



4. RESPONSABILIDADE PELO DANO Marque "X" na opção correspondente	Consta TERMO de		
	Acordo	Recusa	Ausente
4.1 Condutor Civil ()	()	()	()
4.2 Condutor Militar ()	()	()	()
4.3 Culpa concorrente (tanto do militar quanto do civil) ()	()	()	()
4.4 Não há elementos suficientes para atribuir quem foi o responsável pelo acidente ()	()	()	()
4.5 Terceiro (aquele que não está envolvido diretamente no evento danoso) ()	()	()	()
4.6 Imputado ao Estado ()	()	()	()
4.7 Outros ()	()	()	()

5. SITUAÇÃO DA VIATURA Marque "X" na opção correspondente. Quando o conserto se der sem ônus ao Estado apontar quem foi o responsável pelo custeio ou reparação do dano	
5.1 Consertada com ônus ao Estado	()
5.2 Consertada sem ônus ao Estado (<i>Citar responsável pelo conserto</i>)	()
5.3 Aguarda conserto	()
5.4 Não informado	()
5.5 Considerada inservível	()

6. VALORES	R\$
6.1 Menor orçamento	
6.2 Valor real do conserto (Nota Fiscal, Recibo ou Declaração)	
6.3 Avaliação constante na internet ou periódico especializado (quando a viatura for considerada inservível)	

7. GRAU DE LESÃO Inserir mais passageiros se necessário	SEM LESÃO	COM LESÃO	ÓBITO	OBSERVAÇÕES
7.1 Militar Estadual condutor	()	()	()	
7.2 Militar estadual passageiro	()	()	()	
7.3 Militar estadual passageiro	()	()	()	
7.4 Civil condutor	()	()	()	
7.5 Civil passageiro	()	()	()	
7.6 Civil passageiro	()	()	()	

8. PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS	
8.1 Restituir os autos ao Encarregado para diligências complementares	()
8.2 Encaminhar os autos à SIT	()
8.3 Encaminhar cópia autenticada do IT à Junta Médica, para fins expedição de Atestado de Origem, quando for o caso, observando o disposto na legislação vigente.	()
8.4 Encaminhar cópia autenticada do IT à CPP ou CM para fins de apreciação quanto ao direito "post mortem" ou Medalha de Sangue, respectivamente, quando for o caso.	()
8.5 Expedição de FATD, quando restar demonstrado indícios de transgressão disciplinar.	()
8.6 Outros:	()

ANEXO



Observações:

Data: ____ / ____ / 20__.

O presente IT encontra-se apto/inapto para Solução, conforme _____.

Posto/Nome
Chefe da SJD.

Data: ____ / ____ / 20__.

Ciente.

Encaminhe-se ao _____ para _____.

Posto/Nome
Comandante/Chefe/Diretor.



ePROCOLO



Documento: **Anexosversaofinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 06/10/2022 11:37.

Inserido ao protocolo **19.548.350-7** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Zasevski Almeida** em: 30/09/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c6fb1d2c94e01075519a0c0aa0675c1.